

## **EMENDA Nº 026/2021**

Autoria: Vereador Darli Luciano da Silva, Relator na Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

*MODIFICATIVA AO ARTIGO 37, CAPUT, BEM COMO AO INCISO II, DO PROJETO DE LEI Nº 2.125/2021, QUE DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Art. 1º** Fica modificado o disposto no artigo 37, caput, bem como no inciso II, do Projeto de Lei nº 2.125/2021 (LDO 2022), que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
Art. 37. Observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal fica o poder Executivo autorizado, mediante ato próprio, remanejar créditos orçamentários e suplementares de um órgão para outro e de uma categoria econômica para outra, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

.....  
II - Os créditos Suplementares referentes ao Orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite de até 20% (vinte por cento).  
.....

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores vereadores,

Pretende-se com a presente emenda, garantir que na peça orçamentária subsequente à presente Lei, qual seja, LOA-2022, fique estabelecido previamente dispositivo autorizativo para realização de créditos orçamentários, fixando em até 20% a margem de liberdade para alterações e reforço, por Decreto Executivo, de dotações orçamentárias no orçamento do exercício financeiro, porém, considerada insuficiente, nos moldes da Carta Magna e Lei Federal nº 4.320/64.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Pares que a matéria seja apreciada, obtendo deliberação de Vossas Excelências em sua íntegra, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha assim entenda, sancionando, promulgando e publicando o presente dispositivo em sua íntegra.

Sala das Sessões  
Alta Floresta – MT, em 04 de novembro de 2021.

Vereador **Darli Luciano da Silva**  
Relator na Comissão de Fiscalização e Acompanhamento  
da Execução Orçamentária